



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Abertura: 02 de setembro de 2021
Horário: 09h30min
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota Oficial da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.827/2021 de 03 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos pertencentes à frota Oficial da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS.

1.2. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.4. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

3. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

3.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

3.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

3.4. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

3.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Paim Filho
Pregão Presencial nº 015/2021

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a procuração.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Menor preço para cada lote;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. As propostas financeiras deverão ser apresentadas dentro dos valores estabelecidos no preço de referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Paim Filho
Pregão Presencial nº 015/2021

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.3.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a licitante promover operações de Comércio Varejista de Combustíveis, com abastecimento em bomba no âmbito do Município de Paim Filho;
- b) Declaração da empresa licitante, atestando que a entrega e/ou retirada dos combustíveis deverá ocorrer de forma diária (7 dias por semana, em horário entre 06 e 20 horas), através de abastecimento viatura por viatura, mediante apresentação de requisição de abastecimento, em local de abastecimento disponibilizado pelo licitante no perímetro urbano de Paim Filho – RS.

5.3.5. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO VI)**:

- a) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- b) Declaração, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- c) Declaração, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- e) Declaração, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, a pregoeira fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CREDENCIAMENTO

6.2. A documentação referente ao "Credenciamento" e declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação", devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

6.3. A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação", devidamente assinada por representante legal da empresa, **anexo I**, fora dos envelopes nºs 1 e 2, implica a eliminação automática do certame.

6.4. O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documentos oficial de identificação que contenha foto.

6.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

6.6. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

6.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.8. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.8.1. Tratando-se de **Representante Legal (dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;
- b) Em se tratando de **sociedade comercial ou de sociedade por ações**, documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- e) Registro comercial, se **empresa individual**;

6.8.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b) Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos apresentados em cópias reprográficas deverão estar autenticados.

Observação 4: A não apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social fora do envelope implica a eliminação automática da empresa no certame.

6.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte OU declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6.11. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

- a) O representante deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.12. Não serão aceitos dois representantes para uma mesma empresa.

6.13. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

6.14. Somente poderá participar desta licitação o interessado que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

6.15. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; - declaradas inidôneas; - e em consórcio.

6.16. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.17. A pregoeira receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

6.18. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.19. O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do lote, em moeda nacional.

6.20. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.21. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ISS, ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

6.22. Entendem-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, deslocamento, diárias, frete, seguro, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.23. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

6.24. A pregoeira selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPAS DE LANCES ORAIS

6.25. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.26. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.27. Poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.28. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

6.29. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.30. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.30.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.30.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.32. Após a negociação, exitosa ou não, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

HABILITAÇÃO

6.33. A pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

6.34. Os documentos serão rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.35. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inhabilitado, procedendo a pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inhabilitação dos proponentes.

6.36. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

6.36.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.36.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.36.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

6.37. Habilitado o proponente, a pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.38. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

6.39. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

6.40. O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.41. Encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

8. CONTRATO

8.1. O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

8.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

8.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo IV deste edital.

8.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9. PAGAMENTO E ENTREGA

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



objeto e apresentação de nota fiscal.

9.2. A entrega e/ou retirada dos combustíveis deverá ocorrer de forma diária (7 dias por semana, em horário entre 06 e 20 horas), através de abastecimento viatura por viatura, mediante apresentação de requisição de abastecimento, em local de abastecimento disponibilizado pelo licitante no perímetro urbano de Paim Filho – RS.

10. PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

- a)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

10.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

11.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.6. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

11.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo fone (54) 3531-1266 e pelo e-mail ou site www.paimfilhors.gov.br.

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!

Paim Filho/RS, 19 de agosto de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão
Presencial nº. _____ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

**Deverá ser entregue junto a pregoeira, no ato do
Credenciamento.**

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº _____, do Município de Paim Filho, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2021

Pregão Presencial nº 015/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande nº 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, de ora em diante denominada unicamente "Contratante".

CONTRATADO:....., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação é aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos pertencentes à frota Oficial da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

Item	Qtd	Unida de	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega e/ou retirada dos combustíveis deverá ocorrer de forma diária (7 dias por semana, em horário entre 06 e 20 horas), através de abastecimento viatura por viatura, mediante apresentação de requisição de abastecimento, em local de abastecimento disponibilizado pelo licitante no perímetro urbano de Paim Filho – RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço justo e acertado que o contratante pagará ao contratado pelo objeto do presente contrato será o constante da licitação Pregão Presencial 015/2021 e constante na tabela prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – O contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Se por culpa da empresa fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do contrato:
 - De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - De 4% nos casos de a entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) rescisão do contrato.

CLAUSULA SEXTA – A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – rescindido o contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá se rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Por acordo entre as partes, reduzidas a termos no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) Naquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica o contratado obrigado a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem direitos de o contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da Sananduva/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes contratantes.

Paim Filho – RS, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V
MODELO DE FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de uso	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de gasolina comum	Litro	50.000	Valor referência: R\$ 5,60	Valor referência: R\$ 280.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 280.000,00

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)